



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

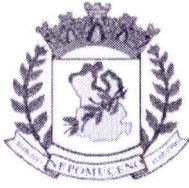
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO E ANDRÉ ALVES LIMA SILVA EPP

Pelo presente instrumento entre si fazem, por um lado, o Município de Nepomuceno – Prefeitura Municipal, estabelecida à Praça Padre José n.º 180, Nepomuceno, MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69, neste ato, nos termos do Decreto Municipal nº 1.888/2023, representada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio, Srta. Myrelle Patrícia Silva Naime, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Artur Bernardes, 219, no bairro Centro, na cidade de Nepomuceno/MG, portadora do RG nº MG-11.846.476 SSP/MG e CPF nº 093.313.776-14, de um lado, doravante denominada MUNICÍPIO e, por outro lado, e a empresa **ANDRÉ ALVES LIMA SILVA EPP**, estabelecida na Rua Neca Firmiano, nº 80, no bairro Santo Antônio, na cidade de Nepomuceno/MG – CEP: 37250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.767.554/0001-99, representada pelo Sr. André Alves Lima Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG-17.151.718 SSP/MG e CPF nº 110.862.146-50, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, conforme Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 096/2010, pelos Decretos Municipais nº 1.895/2023 e nº 1.898/2023, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 013/2026, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a execução dos serviços de locação de estruturas temporárias, com integral observância da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registros de Preço para prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, compreendendo palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, banheiros químicos, geradores de energia, painéis de LED (telões) e demais equipamentos e estruturas correlatas, destinados ao atendimento das necessidades dos eventos artísticos, culturais, institucionais e festividades tradicionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, para serem utilizadas quando necessário, adjudicado à Detentora da Ata, em decorrência do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026 nos termos da proposta, termo de referência e demais partes integrantes do Edital respectivo, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição, a saber:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DETALHAMENTO	UNIT	VALOR TOTAL
12	375	Unid./dia	Painel de led < p5: fornecimento, instalação e operação de painéis de led indoor, p.5 formados com placas de led 0,96m por 0,96m para construção do painel no tamanho de diversos tamanhos, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: vga, ntsc, pal, secam, dvi, vídeo composto, hdmi, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: windows média player, windows média palver classic - home cinema e pc arena. - 01 (uma) controladora; - 01 (um) aparelho de dvd e blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: mp4, mov, avi, mpeg, mpeg2; - 01 (uma) mesa de corte (switcher), 01 (um) codificador de sinal; - monitores para pré-visualização do conteúdo; cabos e conexões para ligação do conjunto. Deverá estar incluso pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, insumos e outras despesas correlacionadas. Deverá estar incluso pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, insumos e outras despesas correlacionadas.	R\$ 109,00	R\$ 40.875,00
13	375	Unid./dia	Painel de led < p5: fornecimento, instalação e operação de painéis de led outdoor p.5 formados com placas de led 0,96m por 0,96m para construção do painel no tamanho de diversos tamanhos, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: vga, ntsc, pal, secam, dvi, vídeo composto, hdmi, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais	R\$ 149,00	R\$ 55.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO



			software de reprodução como: windows média player, windows média palyer classic - home cinema e pc arena. - 01 (uma) controladora; - 01 (um) aparelho de dvd e blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: mp4, mov, avi, mpeg, mpeg2; - 01 (uma) mesa de corte (switcher), 01 (um) codificador de sinal; - monitores para pré-visualização do conteúdo; cabos e conexões para ligação do conjunto. Deverá estar incluso pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, insumos e outras despesas correlacionadas. Deverá estar incluso pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, insumos e outras despesas correlacionadas.		
19	24	Unid./dia	Gerador 180 kva: grupo moto gerador com potência 180 kva; cabinado abastecido; motor movido a diesel; partida manual; painel elétrico. Potência do motor: potência contínua mínima de 10.5 cv. Voltagem: compatível com rede 013/220 v; 60 hz. Trifásico 19 necessário disponibilizar técnico para operação, combustível para 6 horas de evento. Obs: o valor da locação não será alterado caso haja a necessidade da utilização do gerador.	R\$ 1.432,00	R\$ 34.368,00
20	24	Unid./dia	Gerador 260 kva: grupo moto gerador com potência 260 kva; cabinado abastecido; motor movido a diesel; partida manual; painel elétrico. Potência do motor: potência contínua mínima de 10.5 cv. Voltagem: compatível com rede 013/220 v; 60 hz. Trifásico 19 necessário disponibilizar técnico para operação, combustível para 6 horas de evento. Obs: o valor da locação não será alterado caso haja a necessidade da utilização do gerador.	R\$ 2.080,00	R\$ 49.920,00
32	12	Unid. /dia	Pa estéreo no mínimo médio porte 8x8 por lado: a) 16 caixas line array b) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts amplificação a) 04 amplificadores para grave 8000 w (oito mil 15 unid./dia watts b) 04 amplificadores para médio grave 5000 w (cinco mil watts). C) 04 amplificadores para agudo 3000w (três mil watts). Processador d) 01 processador 01 de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. 01 de 16 vias de saída e 04 entradas e) 01 notebook mesa de som a) mesa de som 48 canais b) mesa de som para monitor, 48 canais c) multi cabos de 48 (quarenta e oito canais) splitado vias estéreo, sistema de energia sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, 14 régua de a/c para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 08 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side estéreo composto de amplificação e processador necessária 06 caixas de retorno de chão com 2 falantes de 12 polegadas e 1 drive rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 sub 850- 2x18 para bateria 01 amplificador de guitarra com caixa 01 amplificador de baixo de no mínimo 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional microfonação 08 microfones sm 57 08 microfones sm 58 04 microfones condensador 02 microfones sm 56 04 microfones 604 01 microfones akg 512 01 microfones beta 52 02 microfones sem fio 20 pedestais 06 garras lp direct box 10 direct box passivo 10 direct box ativo cabos xlr e p10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada - iluminação 01 rack de iluminação 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 16 moving bean 14r 24 lâmpadas par led 08 cob 08 atomic 3000 de led 04 mini brute 02 máquinas de fumaça dmx 02 ventiladores e clamps	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO



			para microfones 01 mesa de luz digital ma comand wing 01 grid de , 08 metros de frente por 08 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento todas linhas da frente, fundo, laterais e meio de p50 de alumínio os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. A locação será computada por diária de uso individual do item descrito, com período de locação para 24 (vinte e quatro) horas em uso, multiplicado por quantitativo requisitado e dias a ser usado, estando incluso nos custos todas as despesas necessário as como transportes e retirada, pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, insumos e outras despesas correlacionadas.		
33	23	Unid./dia	Pa estéreo no mínimo pequeno porte 4x4 por lado: a) 08 caixas line array b) 08 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts amplificação a) 02 amplificadores para grave 8000 w (oito mil watts b) 02 amplificadores para médio grave 5000 w (cinco mil watts). C) 02 amplificadores para agudo 3000w (três mil watts). Processador d) 01 processador 01 de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. 01 de 16 vias de saída e 04 entradas e) 01 notebook mesa de som a) mesa de som 32 canais digital sistema de energia sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, 14 réguas de a/c para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 08 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side estéreo composto de amplificação e processador necessária 04 caixas de retorno de chão com 2 falantes de 12 polegadas e 1 drive rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 amplificador de guitarra com caixa 01 amplificador de baixo de no mínimo 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional microfonação 08 microfones sm 57 08 microfones sm 58 04 microfones condensador 02 microfones sm 56 04 microfones 604 01 microfones akg 512 01 microfones beta 52 02 microfones sem fio 20 pedestais 06 garras lp direct box 10 direct box passivo 10 direct box ativo - iluminação 01 rack de iluminação 31pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 08 moving bean 14r 12 lâmpadas par led 04 cob 04 atomic 3000 de led 02mini brute 02 máquinas de fumaça dmx 01 mesa de luz digital ma comand wing 01 grid de , 08 metros de frente por 06 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com, no mínimo, 5 metros de altura. Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio de p30 de alumínio 30 unid./dia os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. A locação será computada por diária de uso individual do item descrito, com período de locação para 24 (vinte e quatro) horas em uso, multiplicado por quantitativo requisitado e dias a ser usado, estando incluso nos custos todas as despesas necessário as como transportes e retirada, pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, insumos e outras despesas correlacionadas.	R\$ 2.850,00	R\$ 65.550,00
42	125 C. R. item 12	Unid./dia	Painel de led < p5: fornecimento, instalação e operação de painéis de led indoor, p.5 formados com placas de led 0,96m por 0,96m para construção do painel no tamanho de diversos tamanhos, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: vga, ntsc, pal, secam, dvi, vídeo composto, hdmi, permitindo veiculação de textos,	R\$ 109,00	R\$ 13.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO



			gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: windows média player, windows média palyer classic - home cinema e pc arena. - 01 (uma) controladora; - 01 (um) aparelho de dvd e blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: mp4, mov, avi, mpeg, mpeg2; - 01 (uma) mesa de corte (switcher), 01 (um) codificador de sinal; - monitores para pré-visualização do conteúdo; cabos e conexões para ligação do conjunto. Deverá estar incluso pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, insumos e outras despesas correlacionadas. Deverá estar incluso pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, insumos e outras despesas correlacionadas.		
43	125 C. R. item 13	Unid./dia	Painel de led < p5: fornecimento, instalação e operação de painéis de led outdoor p.5 formados com placas de led 0,96m por 0,96m para construção do painel no tamanho de diversos tamanhos, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: vga, ntsc, pal, secam, dvi, vídeo composto, hdmi, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: windows média player, windows média palyer classic - home cinema e pc arena. - 01 (uma) controladora; - 01 (um) aparelho de dvd e blu -ray; - 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: mp4, mov, avi, mpeg, mpeg2; - 01 (uma) mesa de corte (switcher), 01 (um) codificador de sinal; - monitores para pré-visualização do conteúdo; cabos e conexões para ligação do conjunto. Deverá estar incluso pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, insumos e outras despesas correlacionadas. Deverá estar incluso pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, insumos e outras despesas correlacionadas.	R\$ 149,00	R\$ 18.625,00
47	03 C. R. item 32	Unid. /dia	Pa estéreo no mínimo médio porte 8x8 por lado: a) 16 caixas line array b) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts amplificação a) 04 amplificadores para grave 8000 w (oito mil 15 unid./dia watts b) 04amplificadores para médio grave 5000 w (cinco mil watts). C) 04 amplificadores para agudo 3000w (três mil watts). Processador d) 01 processador 01 de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. 01 de 16 vias de saída e 04 entradas e) 01 notbook mesa de som a) mesa de som 48 canais b) mesa de som para monitor, 48 canais c) multi cabos de 48 (quarenta e oito canais) splitado vias estéreo, sistema de energia sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, 14 régua de a/c para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 08 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side estéreo composto de amplificação e processador necessária 06 caixas de retorno de chão com 2 falantes de 12 polegadas e 1 drive rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 sub 850- 2x18 para bateria 01 amplificador de guitarra com caixa 01 amplificador de baixo de no mínimo 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional microfonação 08 microfones sm 57 08 microfones sm 58 04 microfones condensador 02 microfones sm 56 04microfones 604 01 microfones akg 512 01	R\$ 5.900,00	R\$ 17.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO



			microfones beta 52 02 microfones sem fio 20 pedestais 06 garras lp direct box 10 direct box passivo 10 direct box ativo cabos xlr e p10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada - iluminação 01 rack de iluminação 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 16 moving bean 14r 24 lâmpadas par led 08 cob 08 atomic 3000 de led 04 mini brute 02 máquinas de fumaça dmx 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital ma comand wing 01 grid de , 08 metros de frente por 08 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento todas linhas da frente, fundo, laterais e meio de p50 de alumínio os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. A locação será computada por diária de uso individual do item descrito, com período de locação para 24 (vinte e quatro) horas em uso, multiplicado por quantitativo requisitado e dias a ser usado, estando incluso nos custos todas as despesas necessário as como transportes e retirada, pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, insumos e outras despesas correlacionadas.		
48	07 C.R. Item 33	Unid./dia	Pa estéreo no mínimo pequeno porte 4x4 por lado: a) 08 caixas line array b) 08 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts amplificação a) 02 amplificadores para grave 8000 w (oito mil watts b) 02 amplificadores para médio grave 5000 w (cinco mil watts). C) 02 amplificadores para agudo 3000w (três mil watts). Processador d) 01 processador 01 de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. 01 de 16 vias de saída e 04 entradas e) 01 notebook mesa de som a) mesa de som 32 canais digital sistema de energia sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, 14 régua de a/c para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 08 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side estéreo composto de amplificação e processador necessária 04 caixas de retorno de chão com 2 falantes de 12 polegadas e 1 drive rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 amplificador de guitarra com caixa 01 amplificador de baixo de no mínimo 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional microfonação 08 microfones sm 57 08 microfones sm 58 04 microfones condensador 02 microfones sm 56 04 microfones 604 01 microfones akg 512 01 microfones beta 52 02 microfones sem fio 20 pedestais 06 garras lp direct box 10 direct box passivo 10 direct box ativo - iluminação 01 rack de iluminação 31pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 08 moving bean 14r 12 lâmpadas par led 04 cob 04 atomic 3000 de led 02mini brute 02 máquinas de fumaça dmx 01 mesa de luz digital ma comand wing 01 grid de , 08 metros de frente por 06 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com, no mínimo, 5 metros de altura. Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio de p30 de alumínio 30 unid./dia os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. A locação será computada por diária de uso individual do item descrito, com período de locação para 24 (vinte e quatro) horas em uso, multiplicado por quantitativo requisitado e dias a ser usado, estando incluso nos custos todas as despesas necessário as como transportes e retirada, pessoal de apoio preparado para montagem e	R\$ 2.850,00	R\$ 19.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO



			desmontagem, insumos e outras despesas correlacionadas.		
Valor Total Estimado para Consumo: R\$ 387.288,00 (Trezentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente “Ata de Registro de Preços” tem validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, iniciando sua vigência na data de sua formalização, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Nos termos do Art. 83 Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nepomuceno não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 É vedada a DETENTORA DA ATA transferir o Ata de Registro de Preço oriundo desta licitação a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

2.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.6 Por se tratar de Registro de preços, o Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

2.7 Durante a vigência das atas de registro de preços formalizadas pelo Município de Nepomuceno poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por quaisquer órgãos da Administração Direta ou quaisquer entidades da Administração Indireta, atentando quanto ao Art. 86, da Lei 14.133/2021 e Capítulo VII, do Decreto nº 1.898/2023 da Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço objeto da licitação será prestado pelo licitante conforme necessidade do Município, obedecendo às datas de cada evento promovido pelo município de acordo com as especificações propostas registradas na Ata de Registro de Preços.

3.2 A Licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal, referente aos serviços executados, a qual deverá ser entregue na secretaria Municipal solicitante através do email: cultura@nepomuceno.mg.gov.br, quem compete conferir e comprovar o serviço efetivado e encaminhará a mesma para pagamento.

3.3 O recebimento e a confirmação dos serviços serão feitos pelas secretarias solicitantes, a qual atestará através do fiscal de contrato, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação dos pagamentos à prestadora de serviços;

3.4 A Licitante vencedora é obrigada a substituir às suas expensas, as estruturas em parte ou na totalidade, se estiver em desacordo com o pedido, que se verifiquem irregularidades, com defeitos, devendo a Licitante vencedora, fazer as substituições solicitadas dentro de até 4 (quatro) horas, ou conforme solicitação das secretarias competentes, antes da apresentação do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

3.5 Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor Responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.6 O prazo de mobilização por parte da Licitante vencedora, para iniciar os serviços, quando solicitado é de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço/ Nota de Empenho.

3.7 As estruturas deverão estar disponíveis devidamente instaladas nos locais e horários indicados e descritos nas Autorizações de Fornecimento, devidamente limpas, com os equipamentos todos em funcionamento e revisados, sob a responsabilidade da prestadora de serviço.

3.8 No Em caso de não atendimento aos critérios exigidos, as estruturas deverão ser substituídas pela licitante vencedora no prazo máximo de 04 (Quatro) horas, ou conforme solicitação das secretarias competentes, por outras de mesmas especificações ou de qualidade superior à contratada, sem ônus adicional para o Município.

3.9 A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e os prazos fixados pelo Município, como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

3.10 Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Licitante vencedora com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO



3.11 Havendo despesas com hospedagem, transporte e alimentação dos empregados, estas correrão por conta da Licitante vencedora, que se responsabilizará por acomodá-los, devendo considerar todos os custos dos serviços diretos e indiretos, tais como mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, combustíveis, seguros, dentre outros julgados necessários.

3.12 Os serviços serão recebidos provisoriamente acompanhado e fiscalizado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

3.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.14 O local da prestação dos serviços estará descrito na Ordem de Fornecimento, podendo ser na área urbana e rural, do Município de Nepomuceno/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias após a prestação de serviço.

4.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Nepomuceno - MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

4.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente através do e-mail: cultura@nepomuceno.mg.gov.br, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas, pela licitante vencedora.

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à licitante vencedora pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.

4.5 Os serviços, objeto do presente processo administrativo, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

4.6 A retenção de Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, de acordo com o Decreto Municipal 1.862 de 10/10/2023 c/c §5º Artigo 2º da IN RFB nº 1.234.

4.7 Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo o Decreto Municipal c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021e será realizado pelo servidor abaixo indicado.

Gestor:

Nome: Myrelle Patrícia Naime Silva
Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
E-mail: cultura@nepomuceno.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Antônio Carlos Calixto
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: cultura@nepomuceno.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Arcar com todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, referente as locações das estruturas como: ARTs, transportes, estadia, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas do pessoal usado para montagem e desmontagem, encargos fiscais e impostos, taxas, multas, abastecimentos, dentre outros julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO



- b) Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida nas datas, locais e horários determinados pelo Município, em conformidade com o exigido, podendo o local ser na área Urbana ou Rural.
- c) Substituir, de imediato e às suas expensas, os componentes, em que se verificarem irregularidades, defeitos, vícios, ou ainda em desacordo com o exigido dentro de até 4 (quatro) horas, ou conforme solicitação das secretarias competentes.
- d) Providenciar e efetuar o pagamento das ARTs junto aos órgãos competentes, no caso de montagem das estruturas como: palco, tendas, iluminação, som e moto-gerador.
- f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços oferecidos, tais como: ART, transporte, estadia, hospedagem, encargos previdenciários, montagem e desmontagem dos equipamentos, licenças, autorizações, dentre outras julgadas necessárias, a perfeita execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao Município e/ou a terceiros em detrimento da execução do serviço a ser executado, oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- g) Atender as solicitações do Município, por meio do fiscal indicado pela secretaria solicitante.
- h) Permitir ao servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante do serviço, livre acesso, fornecendo informações necessárias, quando solicitadas.
- i) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, deslocamento e quaisquer outros custos relacionados à execução dos serviços.

6.2 São obrigações do Município:

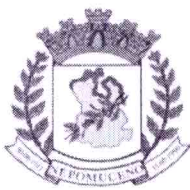
- a) Propiciar local adequado prestando à Licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço.
- b) Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens entregues, devidamente atestados pelo órgão competente, em conformidade com a solicitação de fornecimento expedida pela secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias.
- c) Inspeccionar e fiscalizar a execução dos serviços a ser contratado através do fiscal nomeado pela Secretaria solicitante, atestando nas Notas Fiscais/fatura e efetiva execução dos serviços, conforme ajuste apresentado no termo de contrato, Autorização de Serviços e ou Nota de Empenho.
- d) Oferecer à Licitante vencedora todas as informações necessárias à perfeita execução da Ata de Registro de Preço.
- e) Notificar por escrito a Licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção aplicando as penalidades, quando for o caso.
- f) Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste apresentado pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- g) Propor a substituição das estruturas que estiver em desacordo com o solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REALINHAMENTO

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (IBGE) outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade. Nos realinhamentos subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ester ocorrer.

7.2 O realinhamento será realizado por apostilamento. Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida do contrato.

7.3 O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO



(um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

7.4 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado no caso previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de:

a) compensatória;

b) de mora;

9.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3 A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

9.4 A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.4.1 Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.4.2 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

9.4.3 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO



9.4.4 Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9.4.5 Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

9.4.6 Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

9.5.1 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

9.7 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

9.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

9.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

10.1 Todos os tributos que incidirem sobre este instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos, regularmente pela DETENTORA DA ATA, e por sua conta exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO



10.2 Os empregados e prepostos da DETENTORA DA ATA não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

10.3 Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução da Ata de Registro de Preço, em consequência de tal execução, e os casos fortuitos e de força maior previstos na legislação brasileira, são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária apontadas em cada pedido nos termos do Decreto Municipal nº 1.890/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU DE DADOS

12.1 A cada contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.7 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.8 À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

12.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

12.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

12.12 A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.13 A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO



posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A contratação objeto desta ata de registro de preço poderá ser extinta, conforme arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2023.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela detentora/contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME LEGAL

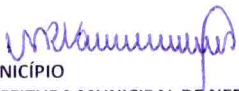
14.1 A presente Ata de Registro de Preço rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2026 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento. Em suas partes omissas reger-se-á pelas leis vigentes no País que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem as partes envolvidas o foro da Comarca de Nepomuceno/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Nepomuceno, 27 de Fevereiro de 2026.


MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,
Turismo e Patrimônio
Myrelle Patrícia Naime Silva


DETENTORA DA ATA
ANDRÉ ALVES LIMA SILVA EPP
CNPJ Nº 21.767.554/0001-99
André Alves Lima Silva - CPF nº 110.862.146-50

Testemunhas:

1) 
CPF Nº

125.147.366-09

2) 
CPF Nº

039.862.996-50